



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101294/2024

ATO DE COMPRA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 2024055973

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna pública a comunicação que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por Inexigibilidade de licitação. O termo de referência encontra-se abaixo. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, com carta/atestado de exclusividade, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Mineiros, 28 de agosto de 2024.

THALINE PEREIRA DE LIMA

Departamento de Compras e Licitações do FMS

Mineiros-GO



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024055973**

Interessado: **Prefeitura Municipal de Saude de Mineiros**

- 1 – OBJETO** **Do objeto:** solicitação de aquisição de 1 kit rodizio para o equipamento DR COMPACT PENDULUN(Série : PAEBJN 01001) do setor de imagem da UPA 24H Dr. Francisco Filgueiras Jr. - da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/Go.

2

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	PEÇA/ DESCRIÇÃO	VL.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	KIT RODIZIO/ quipamento DR COMPACT PENDULUN Nº de Série: PAEBJN 01001	R\$3.187,60	R\$3.187,60

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação: A UPA 24 Dr. Figueiras Jr. possui um equipamento de imagem crucial para o diagnóstico e tratamento de pacientes. No entanto, atualmente enfrentamos desafios relacionados à mobilidade e acessibilidade desse equipamento. A aquisição de um kit de rodízio se faz necessária para melhorar a eficiência operacional e a segurança no ambiente clínico. O kit de rodízio permitirá que o equipamento de imagem



Secretaria Municipal de Saúde

seja facilmente deslocado dentro das áreas de atendimento. Isso é especialmente importante em situações de emergência, onde a rapidez no acesso ao equipamento pode impactar significativamente o atendimento ao paciente. Com a capacidade de mover o equipamento com facilidade, será possível otimizar o uso do espaço na UPA. O rodízio permitirá reconfigurar rapidamente a disposição dos equipamentos conforme a demanda e o fluxo de trabalho, contribuindo para uma melhor organização do ambiente clínico. A mobilidade proporcionada pelos rodízios facilita o manuseio do equipamento pelos profissionais de saúde, reduzindo a necessidade de movimentações forçadas e melhorando a ergonomia. Além disso, a facilidade de movimentação contribui para a segurança dos pacientes e da equipe ao evitar situações potencialmente perigosas. A aquisição do kit de rodízio representa um investimento que oferece um excelente custo-benefício. O custo inicial é relativamente baixo em comparação com os benefícios proporcionados, que incluem a redução de riscos e danos, a melhoria na eficiência operacional e o aumento da segurança e conforto para os profissionais de saúde e pacientes. Portanto, a aquisição de um kit de rodízio para o equipamento de imagem da UPA 24 Dr. Figueiras Jr. é justificada pela necessidade de melhorar a mobilidade e a flexibilidade do equipamento, reduzir riscos e danos, e aumentar a segurança e eficiência operacional. A implementação desta melhoria contribuirá para um ambiente de atendimento mais seguro e eficiente, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4.3. Do prazo e local de entrega do objeto

A entrega deve ser realizada na UPA 24H, aos cuidados do Diego Dias, visto que a prioridade e alta

4.3.1. O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O produto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 10 dias úteis do mês subsequente ao vencido, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega do produto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por



Secretaria Municipal de Saúde

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) **Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.**

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



Secretaria Municipal de Saúde

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Média e Alta Complexidade - 20241911
339030 (107) - Material De Consumo

Det: 107064

CC: 75081-6

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 27 de agosto de 2024.

CINARA STOCK SOARES CARDOSO
Diretora Geral - UPA